

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto através do documento de número: 133/2026, recebido por este agente no dia 18/03/2026 neste Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol Sete, 02 (dois) árbitros e mais 01 (um) mesário por rodada, sendo os árbitros federados.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- **Associação de Árbitros de Campo Bom**, inscrita no CNPJ nº 22.548.456/0001-23;

Forma da pesquisa: Art. 23, §1º, II e IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): Foi definido o fornecedor após consulta com departamentos de desportos da região que foram incisivos contra a contratação da empresa TEUTONIA/SPORTSUL arbitragem, que também tem relatos negativos pelo diretor de desporto anterior. O valor foi conferido no Licitacon Cidadão e trata-se de valor de mercado, conforme comprovado, se tratando de proposta mais vantajosa, e não da mais barata, principalmente em razão de que a mais barata foi interpretada como inexequível e possivelmente a exequibilidade da mesma estaria comprometida, o que não pretende o novo diretor com sua primeira competição arbitrada.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$10.000,00

Dotação orçamentária (art.72, IV): 860799

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II


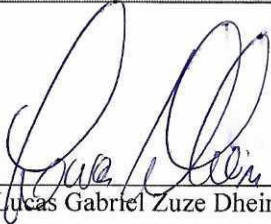
Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:

Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);

Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Responsável pelo checklist
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) 18/03/2026	Lucas Gabriel Zuze Dhein 18/03/2026

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

fe-01
92

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CAMPO BOM
ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1º- Sob a denominação de Associação de Árbitros de Campo Bom, foi fundada uma Associação cível, sem fins lucrativos, que regerá por este Estatuto.

Artigo 2º- A sede da Associação de Árbitros de Campo Bom é na cidade de Campo Bom, na Rua José Nunes da Silva, nº 249, Bairro Firenze.

Artigo 3º- O tempo de duração de Associação é indeterminado.

Artigo 4º- A Associação de Árbitros de Campo Bom tem por finalidade, executar arbitragens das mais diversas modalidades esportivas, firmar parcerias com outras entidades esportivas, Prefeituras, Conselhos Municipais de Desportos, SESI, etc.

Artigo 5º- Da forma de admissão dos associados:

- a)- Por sua livre espontânea vontade desde que aprovado pela Diretoria Executiva.
- b)- Por convite de um associado, desde que aprovado pela Diretoria Executiva.

Artigo 6º- Da forma de exclusão dos associados:

- a)- Por sua livre espontânea vontade.
- b)- No caso de falta grave, por decisão da Diretoria Executiva, garantindo-se o direito de plena defesa e recurso a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade.

Artigo 7º- São direitos dos sócios:

- a)- Votar e ser votados para os cargos de administração de Associação em conformidade com o presente estatuto social.
- b)- Participar de todas as atividades promovidas pelo Clube Esportivo Rey Sol.

Artigo 8º- São deveres do sócio:

- a)- Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente estatuto.
- b)- colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da entidade, para a consecução dos seus objetivos institucionais.

Artigo 9º- Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 10º- Os recursos para manutenção e funcionalidade da Associação de Árbitros de Campo Bom serão oriundos das doações, mensalidades cobrados dos associados, promoções realizadas e parcerias que vierem a serem firmadas pela Associação.

Artigo 11º- A Associação será administrada por uma diretoria, composta de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, sendo que só o presidente tem mandato eletivo e os demais cargos da Diretoria são de confiança do presidente. O mandato será de dois (2) anos, eleito em Assembleia Geral bianualmente.

Artigo 12º- As vagas que ocorrem na Diretoria serão preenchidas pelos Presidentes.

Artigo 13º- A Associação será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente.

Artigo 14º- Da responsabilidade fiscal.

- A- Cabe ao presidente juntamente com o 1º tesoureiro, assinar quaisquer tipos de documentos contábeis, financeiros, bancários, etc...;
- B- Na ausência do presidente o vice-presidente assinará juntamente com o 1º tesoureiro os documentos descritos na letra A;


Dr. Anderson Mazzotti
OAB/RS 85.017

C- Na ausência do 1º tesoureiro, o presidente assinará junto com o vice-presidente os mesmos documentos descritos na letra A.

de-02
26

Artigo 15º- As Assembleias gerais serão convocadas pelo presidente ou ainda, por 2/3 associados quites com a Associação, as convocações serão feitas por circulares individuais.

Artigo 16º- As eleições para a diretoria ocorrerá na última quinzena do mês de março e a posse da Diretoria eleita ocorrerá logo após a eleição

Artigo 17º- Todas as funções e cargos existentes na conformidade deste estatuto, ou que venham a ser criado como consequência dele, dos regimentos ou dos regulamentos, com as restrições dos dispositivos estatutários, serão privados dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados.

Artigo 18º- A diretoria organizará um Regimento ou Regulamento interno, que regulamentará a forma de admitir e excluir associados, as penalidades, as categorias, as atribuições de seus membros, os direitos e deveres dos associados, as contribuições e o funcionamento geral da associação.

Artigo 19º- O presente Estatuto Social poderá ser alterado por deliberação de no mínimo 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 20º- A dissolução desta entidade ocorrerá por deliberação de 2/3 dos presentes a Assembleia Geral convocada pelo Presidente, especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 21º- Em caso de dissolução, o patrimônio social será doado a quem a Assembléia Geral indicar.

Artigo 22º- O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares, eleitos juntamente com a diretoria.

Artigo 23º- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Campo Bom, 06 de março de 2015.



Luiz F. A. de Souza

Luiz Felipe Anacleto de Souza
Presidente

RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]

TABELIONATO FLECK
Rua Aimoré, 345 - Fone/Fax: (51) 3597.1240 - CEP 93700-000 - Campo Bom - RS
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Reconheço a firma de LUIZ FELIPE ANACLETO DE SOUZA, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Campo Bom, 13 de maio de 2015
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0084.01 1400007 10268

Adriana Elisabete Vier
Escrevente Autorizada

Dr. Anderson Mazzotti
OAB/RS 85.017

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS
JURÍDICAS

Registro protocolado no Livro A-4, à folha 241, sob número 15059, em 14/05/2015. Registrado hoje, no Livro A-13 de Registro Integral de Pessoas Jurídicas à folha 291, sob número 592. Campo Bom, 21 de maio de 2015.

Emolumentos: Total: R\$ 83,50 + R\$ 2,15 = R\$ 85,65

Exame documentos: R\$ 31,10 (0083.03.0900002.08292 = R\$ 0,55)

Inscrição soc. s/ fins economicos: R\$ 46,40 (0083.04.0900002.01954 = R\$ 0,70)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 2,40 (0083.01.0900002.28766 a 28767 = R\$ 0,60)

Processamento eletrônico: R\$ 0,60 (0083.01.0900002.28765 = R\$ 0,30)


Analucia Baptista Fischer-Substituta



Handwritten text at the bottom left, possibly a date or reference number, including "2015" and "05/21".

AACB

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CAMPO BOM

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CAMPO BOM – CNPJ 22.548.456/0001-23

Ata 07/2024

Associação de árbitros de Campo Bom

Ata da Assembleia Ordinária convocada as 20:00 (vinte horas) do dia 16 de dezembro de 2024, com a incumbência de Eleger sua Diretoria para o Biênio 2025 e 2026, como prevê seu estatuto em vigor.

A chapa única apresentada foi eleita por unanimidade de votos, e ficou assim

constituída: Presidente: Mariana Anacleto de Souza dos Santos, Portadora do RG:

[REDACTED], CPF [REDACTED], Profissão [REDACTED], Estado Civil [REDACTED] Endereço:

[REDACTED], Vice Presidente:

Carlos Augusto Haag, Portador do RG [REDACTED]; CPF [REDACTED]; Profissão:

[REDACTED]; Estado Civil [REDACTED]; Endereço: [REDACTED]

[REDACTED] Tesoureiro: Juarez Hickmann, Portador do RG [REDACTED] CPF [REDACTED]

Profissão [REDACTED], Estado Civil [REDACTED], Endereço [REDACTED]

[REDACTED]. Vice-Tesoureiro: Geraldo Doraci Jost, portador do RG:

[REDACTED], CPF [REDACTED], Profissão [REDACTED], Estado Civil [REDACTED], Endereço:

[REDACTED]. Secretária:

Margaretha Schuck, Portadora do RG [REDACTED], CPF [REDACTED] Profissão:

[REDACTED] Estado Civil [REDACTED], Endereço [REDACTED]

[REDACTED] Vice-Secretário: Jéssica Galvão Figueiró, Portador do RG:

[REDACTED], CPF [REDACTED] Estado Civil [REDACTED], Endereço [REDACTED]

Após a eleição esta chapa foi empossada, e não tendo mais assuntos a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, secretária Margaretha Schuck e a presidente Mariana Anacleto de Souza dos Santos.

Mariana A. S. Santos

Presidente: Mariana A. S. dos Santos

Margaretha Schuck

Secretária: Margaretha Schuck

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS
JURIDICAS



Averbação 8 do nº de ordem 592 no Livro A-25, à folha 283, em 04/02/2025.
ATA protocolado no livro A-7, à folha 286 sob número 20246, em 13/01/2025. Campo Bom, 04 de fevereiro de 2025.

Emolumentos Total R\$ 163,70 + R\$ 16,70 = R\$ 180,40. Exame documentos: R\$ 59,30 (0083 04 0900002 07755 = R\$ 5,20); Averbação PJ s/ fins Econômicos: R\$ 88,40 (0083 04 0900002 07754 = R\$ 5,20); Digitalização: R\$ 2,20 (0083 01 0900002 49430 = R\$ 2,10); Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0083 01 0900002 49429 = R\$ 2,10); Conf. doc via internet: R\$ 6,90 (0083 01 0900002 49431 = R\$ 2,10)



Anelicia Baptista Fischer
Anelicia Baptista Fischer - Substituto

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.548.456/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CAMPO BOM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE NUNES DA SILVA	NÚMERO 249	COMPLEMENTO *****
CEP 93.700-000	BAIRRO/DISTRITO FIRENZE	MUNICÍPIO CAMPO BOM
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELARJOST@HOTMAIL.COM		TELEFONE (51) 9948-3355
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **16:15:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças
INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Econômico: 20078

Dados do Econômico

Nome contribuinte: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CAMPO BOM

CPF/CNPJ: 22.548.456/0001-23

Logradouro: Rua - JOSE NUNES DA SILVA

Número: 249

Complemento: 0

Bairro: FIRENZE

Cidade: Campo Bom

UF: RS

CEP: 93.700-000

Situação: Em atividade

Sócios (nome e percentual): LUIZ FELIPE ANACLETO DE SOUZA (100%)

Atividade Principal - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Atividade - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

Campo Bom (RS), 19 de Março de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CAMPO BOM
CNPJ: 22.548.456/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:46 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **3A28.B411.5FC8.9FDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **22.548.456/**

Certificamos que, aos **23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **39522352**
Autenticação: **49958087**





Data: 19/03/2026 11h19min

Número	Validade
4760	17/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CAMPO BOM CNPJ: 22548456000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

CERTIFICO, para os devidos fins, que inexistem débitos registrados em nome do sujeito passivo acima identificado, relativos a créditos tributários ou não tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Campo Bom, que impeçam a expedição desta certidão, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de lançar, cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer valores que, posteriormente, venham a ser apurados como devidos, nos termos da legislação vigente.

Esta certidão NÃO abrange:

Débitos vinculados ao Regime do Simples Nacional, cuja administração compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), devendo a respectiva certidão ser obtida diretamente junto aos referidos órgãos federais.

Observações adicionais:

Débitos que tenham sido objeto de protesto em cartório e posteriormente regularizados junto ao Município de Campo Bom não impedem a emissão da presente Certidão Negativa. No entanto, o não pagamento dos emolumentos cartorários poderá manter o protesto ativo no cartório competente, sendo passível de gerar restrições em entidades de proteção ao crédito. Nessas hipóteses, recomenda-se a regularização diretamente no respectivo cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Campo Bom também não impedem a emissão desta certidão, contudo, o não pagamento das custas processuais poderá manter os processos judiciais em tramitação perante o Poder Judiciário, podendo implicar em restrições junto a instituições de análise de crédito. Eventual regularização deve ser realizada junto ao Fórum da Comarca de Campo Bom – Vara da Fazenda Pública.

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, e destina-se exclusivamente à comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal de Campo Bom.

Código de Controle

CWX6GNEJAMPHM041

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 19 de Março de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CAMPO BOM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.548.456/0001-23

Certidão nº: 11642969/2026

Expedição: 23/02/2026, às 16:25:59

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CAMPO BOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.548.456/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.548.456/0001-23
Razão Social: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CAMPO BOM
Endereço: RUA JOSE NUNES DA SILVA 249 / FIRENZE / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022104042281120523

Informação obtida em 23/02/2026 16:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20078

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CAMPO BOM

Endereço: RUA JOSE NUNES DA SILVA, 249

CNPJ/CPF: 22548456000123

Início da Atividade: 13/08/2015

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00020256 PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA ESPORTIVA

Data de emissão: 13/08/2015

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

- Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.
- O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.
- Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.



Raelino V. Vilande Junior,
Fiscal Municipal
Mat. 7544



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CAMPO BOM, CNPJ 22548456000123, Endereço - JOSE NUNES DA SILVA, 249, FIRENZE, CAMPO BOM/RS..

23 de fevereiro de 2026, às 16:29:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **0972fecc84f142ecb6cc7469809e3787**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

A A C B

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CAMPO BOM

DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS

A empresa ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CAMPO BOM, CNPJ Nº 22.548.456/0001-23, declara que:

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ASSOCIACAO DE
ARBITROS DE CAMPO
BOM:2254845600012
3

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE ARBITROS DE
CAMPO BOM:22548456000123
Dados: 2026.03.13 08:37:53
-03'00'

Campo Bom, 13 de março de 2026.

Mariana A. S. Santos

Presidente



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 133	Data: 18/03/2026
Secretaria: SMECD	Setor: Desporto
Responsável requisitante e pela fiscalização: Lucas Dhein	

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Linha do Plano Anual de Contratações: 2987

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol Sete, 02 (dois) árbitros e mais 01 (um) mesário por rodada, sendo os árbitros federados.	Rodadas	25

PROPOSTAS VENCEDORA:

Empresa	CNPJ	R\$ UNID.	Valor total
Associação de Árbitros de Campo Bom	22.548.456/0001-23	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi definido o fornecedor após consulta com departamentos de desportos da região que foram incisivos contra a contratação da empresa TEUTONIA/SPORTSUL arbitragem, que também tem relatos negativos pelo diretor de desporto anterior. O valor foi conferido no Licitacon Cidadão e trata-se de valor de mercado, conforme comprovado, se tratando de proposta mais vantajosa, e não da mais barata, principalmente em razão de que a mais barata foi interpretada como inexequível e possivelmente a exequibilidade da mesma estaria comprometida, o que não pretende o novo diretor com sua primeira competição arbitrada.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de arbitragem é peça fundamental para ocorrer a competição, o valor tem sua justificativa trazida acima, buscou-se contratar empresa reconhecida e recomendada na região para se ter maior segurança pelo novo diretor em sua competição.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a análise dos orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.


Lucas Dhein

Diretor de Desporto

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura: 	Data: 18/03
---	-------------